

EDITAL Nº 45/2020

SELEÇÃO PÚBLICA DE AÇÕES CULTURAIS CULTURAIS EM ÂMBITO DIGITAL/VIRTUAL VIVA PASSO FUNDO

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE PASSO FUNDO/RS, inscrita no C.N.P.J. de nº. 87.612.537/0001-90 representado pelo Prefeito, por meio da Secretaria de Município de Cultura, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 215 da Constituição da República Federativa do Brasil, considerando a situação de emergência declarada pelo Decreto Executivo Municipal Nº 32/2020, reconhecida pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, TORNA PÚBLICA a abertura do EDITAL VIVA PASSO FUNDO 2020, Seleção Pública de Ações Culturais em âmbito Digital e Virtual, que tem por objeto a seleção de propostas de apresentação artística em ambiente virtual, por meio de Redes Sociais: YouTube, Facebook e Instagram.

1. JUSTIFICATIVA

A realização deste Edital decorre da necessidade de atuação imediata do poder público para minimizar o impacto gerado pelas medidas preventivas que foram e estão sendo tomadas para o enfrentamento da pandemia do Vírus Covid-19, conhecido como Coronavírus, em razão das recomendações do Ministério da Saúde, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, do Município de Passo Fundo, e sobretudo, as de suspensão dos eventos artístico-culturais no Município que envolva aglomerações de pessoas e represente risco para a saúde pública. Considerando a manifestação do Conselho Municipal de Política Cultural de Passo Fundo, que salienta a importância de um auxílio emergencial, por parte do Município, aos artistas passo-fundenses, o incentivo para a veiculação das atividades artísticas via internet contribuirá para a geração de renda e oportunizará o acesso da população às atividades artísticas e culturais, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida na atual situação do Município. Passo Fundo, que por seu histórico de centro irradiador de arte, destacando-se pelas Jornadas Literárias, Festival Internacional de Folclore, Rodeio Internacional, Festivais de Música e de Dança, grandes shows nacionais, cultura popular, atividades artístico-culturais na Academia Passo-Fundense de Letras, Instituto Histórico, Museus, Coletivos e Espaços Culturais,

Feira do Livro, além de diversas manifestações e apresentações artísticas que acontecem durante todo o ano, é conhecida como um polo regional da cultura. E além disso, por oferecer lazer e entretenimento à população, o setor cultural é uma ferramenta de grande impacto na economia da nação, influente na geração de emprego e renda, possibilita a criação de vários postos de trabalho, diretamente para artistas, produtores, artesãos, costureiras, pintores, eletricitistas, escultores, serralheiros, iluminadores, etc e de forma indireta para o comércio, dentre outros. Ainda, considerando o número de pessoas em “quarentena” voluntária, faz-se necessário diversificar as possibilidades de lazer, entretenimento e enriquecimento cultural dentro das residências dos cidadãos, cabendo o emprego de formas criativas de integração social de forma virtual.

2.DO OBJETO

2.1. O presente edital selecionará 70 (setenta) propostas de apresentação artísticas, com classificação etária livre para todos os públicos e serem gravadas em qualquer formato, possível de reprodução em plataformas digitais com duração mínima de 30 minutos e máxima de 60 minutos (redes sociais como YouTube, Facebook, Instagram e outros), apresentadas por pessoa física ou jurídica, inéditas e produzidas especialmente para este edital, Projeto VIVA PASSO FUNDO e observar as especificações a seguir.

2.2. O presente EDITAL financiará 70 (setenta) propostas de apresentação artísticas INÉDITAS e produzidas especialmente para este edital, distribuídas em 2 modalidades distintas, a saber:

a) 40 (quarenta) propostas MODALIDADE A = cachê artístico no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais)

b) 30 (vinte) propostas MODALIDADE B = com cachê artístico no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); com destinação para projetos que contemplem, preferencialmente, Espaços e Coletivos Culturais , Grupos e Centros e estúdios de Dança, Grupos de Teatro, Estúdios de Música , Associações Culturais , Entidades culturais.

2.2.1. Os cachês artísticos serão liberados em parcela única correspondente ao valor da proposta selecionada.

2.3. O proponente deverá indicar, no Formulário de Inscrição (Anexo I), qual modalidade que a proposta está inscrita.

2.4. Serão selecionadas iniciativas artístico culturais exclusivamente direcionadas para redes sociais, e INÉDITAS PARA O EDITAL, descritas abaixo:

2.4.1. Transmissões ao vivo.

2.4.2. Vídeos gravados.

2.5. As iniciativas artístico culturais poderão ser das mais diversas linguagens, como música, artes cênicas (Teatro, Dança, Circo e Performance), artes visuais, audiovisual, literatura, Patrimônio, Cultura Popular e outras expressões da cultura popular, dentre outras.

2.6. Os proponentes poderão sugerir para análise da comissão de seleção iniciativas artístico culturais como shows, espetáculos, recitais, seminários, oficinas, contação de histórias, leituras, intervenções em janelas desde que transmitidas ou gravadas, dentre outras possibilidades.

2.7. O tempo de duração das iniciativas artístico culturais contempladas deverá variar entre 30 (trinta) minutos e 60 (sessenta) minutos.

2.8. É vedada a inscrição de proposta que:

- a) infrinja qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b) cause, ou possa vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c) faça apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d) explore trabalho infantil, degradante ou escravo;
- e) tenha conteúdo pornográfico;
- f) viole direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- g) evidencie discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- h) faça uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.
- i) que viole as medidas recomendadas para a prevenção e o combate à COVID-19 (aglomeração de pessoas)

2.9. Serão selecionadas as propostas que obterem a maior pontuação, inscritas em cada uma das modalidades elencadas no item 2.2 conforme critérios estabelecidos neste Edital.

2.10. O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data da publicação da sua seleção.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever como proponentes qualquer agente cultural seja ele o produtor ou o responsável pela execução da ação cultural, pessoa física e jurídica.

3.2. Cada proponente poderá inscrever apenas 01 (uma) proposta.

3.3. É vedada a participação, como proponente, de:

- a) Servidores (as) públicos (as) do Município de Passo Fundo.
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Cônjuges ou companheiros (as) e parentes em primeiro grau e colateral de membros da Comissão Julgadora e de servidores lotados na Secretaria de Cultura, Esporte;
- d) Órgãos públicos administração direta/indireta, autarquias ou fundações públicas;

3.4. É vedada a participação nos projetos, em qualquer função, mesmo que gratuitamente:

- a) Servidores públicos do Município de Passo Fundo (Lei 8.666/93, art. 9º,III);
- b) Membros da Comissão Julgadora, titulares ou suplentes;
- c) Pessoas físicas e jurídicas declaradas inidôneas por ato do poder público; em processo de falência ou concordata e impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;

3.5. É vedada a multiplicidade de inscrição por meio da alternância de proponentes entre os integrantes de uma mesma proposta.

3.6. Constatado este fato, a Secretaria Municipal de Cultura anulará sumariamente as inscrições posteriores, isto é, sem direito a recurso. Contudo, a primeira inscrição apresentada será preservada e tramitará de acordo com o disposto neste Edital.

3.7. A participação dos concorrentes implica o conhecimento do inteiro teor e a concordância com os termos do presente EDITAL.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições dos projetos culturais iniciam-se dia 01 de Julho de 2020 e encerram-se dia 15 de Julho de 2020, e entregues em envelopes lacrados com o título "VIVA PASSO FUNDO , NOME DA PROPOSTA CULTURAL e MODALIDADE INSCRITA".

4.2- Os proponentes deverão apresentar seus projetos à sede da Secretaria Municipal de Desporto e Cultura - SEDEC, durante o período de inscrições, de segunda a sexta-feira, no horário das 9h as 11h e das 14h às 17h, individualmente, obedecendo aos protocolos de distanciamento social, com o devido registro de entrega.

4.1.2. . As propostas deverão ser enviadas no formulário de inscrição fornecido pelo edital, conforme ANEXO I.

4.1.3. Não serão aceitos anexos enviados fora do prazo estabelecido por este edital.

4.3. Não serão aceitas inscrições enviadas fora do prazo estabelecido por este item do edital.

4.4 Não serão aceitas inscrições de propostas que não atendam às exigências previstas no item 5 deste Edital.

4.5 Não serão aceitas inscrições de propostas que apresentem o formulário de inscrição (ANEXO I) incompleto ou manuscrito.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1. Junto com o formulário de inscrições ANEXO I o proponente deverá enviar os seguintes documentos:

5.1.1. Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do proponente pessoa física, acrescido de cópia do CNPJ para proponentes pessoas jurídicas;

5.1.2 - Cópia do comprovante de residência (conta de luz, água, telefone ou aluguel) do proponente ou declaração de residência que comprove que o proponente realmente resida no endereço citado.

5.1.3 – Comprovante Bancário onde exista a especificação da Conta – se corrente ou poupança - número da agência e número da Conta como comprovante da Conta Bancária - no mesmo nome do proponente ou de seu representante legal que foi devidamente comunicado na ficha de inscrição. Considera-se comprovante, cópia do cartão do banco, cópia do contrato com a instituição bancária e/ou cópia do cabeçalho do extrato bancário, onde conste o número da conta, o nome de correntista.

5.1.4. Comprovação da atuação na área em que está se inscrevendo e de preferência cópia do Documento de Registro de Trabalho (DRT) DO PROPONENTE ou PROPONENTES.

5.1.4.1 São consideradas comprovações links com cartazes, folhetos, recortes de jornal, gravações, fotografias, matérias jornalísticas ou publicitárias em mídia eletrônica, cartas de recomendações de artistas e/ou instituições públicas e/ou privadas.

5.2. No caso de haver envolvimento de menores na realização da proposta, o proponente deverá apresentar autorização assinada, juntamente, com a devida cópia do documento de identidade dos pais e/ou responsáveis pelo menor.

5.3. A ausência de documentação prevista no item 5 deste Edital INABILITA a inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO

6.1. As propostas inscritas neste edital passarão por apenas 01 (uma) etapa de avaliação.

6.2. Dos critérios da avaliação:

Critérios							Pontuação
1	Originalidade e Relevância do Projeto	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Conteúdo Artístico-Cultural	0	3	5	8	10	30 Pontos
B	Justificativa	0	3	5	8	10	
C	Objetivos	0	3	5	8	10	
2	Efeito Multiplicador do Projeto e Diversidade das Linguagens	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Impacto Artístico-Cultural	0	4	7	11	15	30 Pontos
B	Universo de abrangência (público)	0	4	7	11	15	
3	Potencial de Realização do Proponente	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
A	Análise Currículo	0	6	10	16	20	30 Pontos
B	Viabilidade Prática de execução	0	6	10	16	10	
4	Estratégias de Impulsão e Divulgação da Iniciativa	Ausente	Pouco	Suficiente	Bom	Ótimo	Pontuação Máxima
		0	3	5	8	10	10 Pontos
Total							100 Pontos

6.3. No caso de empate na pontuação serão levados em consideração como critérios de desempate, na ordem, os seguintes critérios:

- a) Maior pontuação no quesito ORIGINALIDADE E RELEVÂNCIA DO PROJETO;
- b) Maior pontuação no quesito POTENCIAL DE REALIZAÇÃO DO PROPONENTE;
- c) Maior pontuação no quesito EFEITO MULTIPLICADOR DO PROJETO E DIVERSIDADE DAS LINGUAGENS.

6.3.1. Permanecendo o empate caberá a COMISSÃO JULGADORA, deliberar acerca do desempate.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. A conta bancária deverá estar vinculada ao nome do correntista ou de seu representante legal, apontado na ficha de inscrição, ou CNPJ do nome do proponente da proposta inscrita ou de seu Representante Legal (Produtor Cultural).

7.2. No caso de as propostas selecionadas não atenderem a cláusula 7.1 deste Edital, estas serão eliminadas oportunizando o chamamento de propostas suplentes, conforme ordem de classificação.

7.3. O pagamento do cachê será realizado em parcela única, para os selecionados, após a Exibição do projeto, mediante apresentação de Nota Fiscal ou RPA, sujeito a encargos conforme previstos no item 11 (Das Obrigações) ficando o repasse condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

7.4 O proponente que tiver sua proposta selecionada deverá publicar ou transmitir o vídeo em sua própria Rede Social em até 90 dias da data da seleção.

7.5. Logo após a divulgação dos resultados, o proponente deverá informar a Secretaria Municipal de Cultura, através do e-mail cultura@pmpf.rs.gov.br, o link, a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo.

7.5.1. O proponente poderá alterar a data e horário da publicação do vídeo ou transmissão ao vivo desde que devidamente justificado através do e-mail cultura@pmpf.rs.gov.br.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1- Os recursos orçamentários que suportarão as subvenções para as apresentações artísticas do presente edital estão limitados ao montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) e são, em caráter de excepcionalidade, oriundos das rubricas 1569 e 1570.

9. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1. A divulgação do resultado das propostas selecionadas por este Edital, será publicada dia 21 de julho de 2020, no portal da transparência e na página da

Secretaria de Cultura, www.pmpf.rs.gov.br, devendo o interessado realizar o devido acompanhamento.

10. DOS RECURSOS

Os pedidos de recursos, após a divulgação do resultado, deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Cultura, o qual deverá ser respondido em até 03 (três) dias úteis.

11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Compete ao contratado:

- a) Responsabilizar-se, se for o caso, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas bancárias, impostos e quaisquer outros resultantes da proposta, em decorrência da execução do objeto, isentando-se o Município de qualquer responsabilidade;
- b) Responsabilizar-se pela eventual utilização, na execução do proposta, de todo e qualquer bem, de titularidade de terceiros, protegido pela legislação atinente a direitos autorais;
- c) Prever na execução da proposta os recursos materiais, a infraestrutura e os espaços necessários ao desenvolvimento de suas atividades;
- d) Cumprir fielmente a proposta aprovada e o Termo de Compromisso assinado, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente;
- e) Mencionar na publicação do vídeo ou durante a transmissão, que a apresentação têm o financiamento da Prefeitura Municipal de Passo Fundo através do Edital “VIVA PASSO FUNDO 2020”.
- f) Mencionar o financiamento da Prefeitura Municipal de Passo Fundo, por meio do Edital “VIVA PASSO FUNDO 2020” em toda e qualquer ação de divulgação relacionada com a execução do objeto do projeto contemplado e a logomarca da Prefeitura de Passo Fundo.
- g) O Proponente deverá comunicar, através do email cultura@pmpf.rs.gov.br, a(a) data(s) de realização do(s) evento(s) proposto(s), com antecedência mínima de 7 (sete) dias, para fins de possibilitar o acompanhamento da realização dos projetos.

11.2. Compete à Secretaria de Cultura, Esporte:

- a) Acompanhar a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos objeto do presente Edital;
- b) Garantir o repasse dos recursos financeiros, de acordo com a proposta

selecionada e com o estabelecido no Contrato;

c) Coordenar, supervisionar e fiscalizar a execução da proposta selecionada.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Ao inscrever a proposta, o proponente assume, sob as penas da Lei:

a) Conhecer e estar de acordo com as condições deste Edital, reconhecendo como verdadeiras as informações prestadas na proposta e seus anexos;

12.2. Qualquer alteração na proposta, depois de selecionada, deverá ser previamente submetida à Secretaria de Cultura, através do e-mail cultura@pmpf.rs.gov.br.

12.2.1. As alterações deverão ser instruídas de justificativa devidamente fundamentada.

12.2.2. No caso de solicitação de alteração da proposta, conforme subitem anterior, deverá ser preservado o objeto e o caráter da proposta originalmente selecionada.

12.3. É vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

12.4. Os casos omissos relativos a este Edital e não previstos em lei, serão dirimidos pela Secretaria de Município de Cultura, Esporte e Lazer.

12.5. Informações e esclarecimentos deverão ser solicitados junto à Secretaria Municipal de Cultura pelo email cultura@pmpf.rs.gov.br telefone 3312 – 1426 .

12.6 Os contemplados autorizam, desde já, o Município de Passo Fundo a mencionar seu apoio e utilizar em suas ações de difusão, quando entenderem oportuno, sem qualquer ônus, as peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual, fotografias e os relatórios de atividades dos projetos aqui selecionados.

12.8 O presente Edital ficará à disposição dos interessados na página eletrônica da PREFEITURA DE PASSO FUNDO, cita-se www.pmpf.rs.gov.br.

12.9 Os casos omissos relativos a este edital serão resolvidos pela Secretaria de Desporto e Cultura, juntamente com Conselho Municipal de Política Cultural, atendendo as determinações da Lei nº 5183, de 13 de janeiro de 2016; ficando desde logo, eleito o Foro de Passo Fundo, para dirimir eventuais questões relativas a este Edital.

12.10 Os projetos não selecionados poderão ser retirados pessoalmente na Secretaria de Cultura – SEDEC, em até 90 (noventa) dias após a divulgação do Edital contendo os selecionados, quando se encerra a responsabilidade da Secretaria de Desporto e Cultura pela guarda dos mesmos, que serão descartados.

12.11 Fazem parte do presente edital os seguintes anexos:

I – Modelo de Formulário de Inscrição;

Passo Fundo, 29 de Junho de 2020.

Luciano Palma de Azevedo
Prefeito Municipal